



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0358/2020

O presente projeto de lei visa estabelecer a obrigatoriedade aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço da realização de testes de diagnóstico para o SARS - Cov-2 (Covid 19) nos trabalhadores da iniciativa privada, a qual deverá ocorrer mensalmente em todos os estabelecimentos que contenham mais de 100 (cem) funcionários.

Sob o aspecto jurídico, pode o projeto prosperar vez que se trata de eminente interesse local, uma vez que é cediço que a saúde pública é assunto cuja competência é concorrente a todos os órgãos federativos, inclusive ao Município.

Destarte, com base no poder de polícia que lhe é inerente a lei poderá condicionar a atuação do administrados com vistas à proteção coletiva dos mais vulneráveis, no caso, o trabalhador.

Por essa razão conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desse importante projeto de lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/06/2020, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.